GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N°. 103/XII

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Capítulo III

Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma

SECÇÃO I Disposições remuneratórias

Art. 27.° Pagamento do subsídio de Natal

Durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), não há lugar ao não pagamento do subsídio de Natal ou quaisquer prestações correspondentes ao 13.º mês a que as pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo anterior tenham direito, nos termos legais.

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2012

Os Deputados

José Luís Ferreira

Heloísa Apolónia